



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



Pedrinópolis, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO JUSTIFICATIVO nº. 01/2023

Referência: Projeto de Lei nº 01 de 14 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr.

Mateus Ferreira Santos

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis/MG,
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto que concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

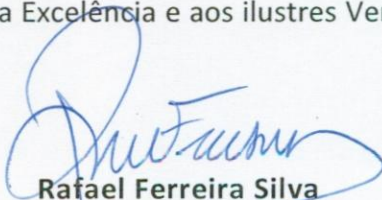
O Projeto de Lei objetiva efetuar a recomposição salarial geral anual, incidente nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG), na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal. Nesse sentido estabelece 16,69% (dezesesseis, sessenta e nove por cento), com base na inflação acumulada de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o mote para revisão geral anual de todos os servidores públicos do Município.

É de conhecimento dos nobres vereadores a dificuldade que os municípios encontram para reajustar e manter os salários dentro do índice inflacionário, uma vez que o crescimento das receitas municipais não segue a mesma escala e o repasse dos recursos Estaduais e Federais. A reposição de perdas salariais é condição de manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais e, por via de consequência, da dignificação da função pública e da qualificação dos serviços públicos prestados à comunidade de Pedrinópolis.

A aprovação permitirá ao servidor público uma projeção da sua condição de vida, determinante de tranquilidade e empenho por uma atuação profissional que atenda às necessidades da comunidade local. Assim, diante da relevância do projeto, contamos com a acolhida sempre dispensada por esta augusta Casa de Leis, aguardando-se a regular tramitação e aprovação, nos termos do Processo Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores os meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N. 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Câmara Municipal de Pedrinópolis



PROTOCOLO GERAL 1/2023
Data: 15/02/2023 - Horário: 13:33
Legislativo - PLO 1/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL FERREIRA SILVA, Prefeito de Pedrinópolis, Minas Gerais. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão anual de vencimentos de 16,69% (dezesseis, sessenta e nove por cento), com base na inflação acumulada de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, aos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos ou setor equivalente a aplicação do índice estabelecido nesta lei nos vencimentos dos servidores públicos.

Art. 3º O percentual de que trata o art. 1º será pago aos Servidores Municipais, ativos e inativos, ocupantes de Cargos Comissionados e Contratados por Tempo Determinado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, Pedrinópolis-MG, 14 de fevereiro de 2023.


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação	Revisão Geral Anual de 16,69% (dezesseis virgula sessenta e nove por cento) sobre os Vencimentos dos servidores públicos do município de Pedrinópolis/MG.
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/02/2023	

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2023	2024	2025
31900100	335.691,85	363.666,17	363.666,17
31900300	64.868,07	70.273,74	70.273,74
31900400	410.415,14	444.616,40	444.616,40
31901100	1.029.018,49	1.114.770,03	1.114.770,03
31901300	13.910,70	15.069,93	15.069,93
31911300	6.637,02	7.190,11	7.190,11
TOTAL	1.860.541,27	2.015.586,38	2.015.586,38

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	ORÇAMENTO (B)	IMPACTO (A/B) %
2023	1.860.541,27	37.780.000,00	4,92%
2024	2.015.586,38	40.800.000,00	4,94%
2025	2.015.586,38	44.000.000,00	4,58%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
1.860.541,27	18.993.700,00	0,00	Recursos Próprios e Vinculados

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 14/02/2023


Rodrigo Costa Borges
Técnico Contábil - CRC-MG 73.016

DECLARAÇÃO

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 14/02/2023


João Batista Francisco da Silva
Secretário Municipal de Finanças